



**CLUBE FENIANOS PORTUENSES**

Instituição de utilidade pública  
Comendador da Ordem Militar de Cristo  
Medalha de Ouro da Cidade

## **ESTATUTOS DO CLUBE FENIANOS PORTUENSES**

### **CAPÍTULO I**

#### **DENOMINAÇÃO – SEDE – NATUREZA E FINS**

Artº. 1º. O CLUBE FENIANOS PORTUENSES, fundado em 25 de Março de 1904, é uma Instituição de Cultura e Recreio, com sede em edifício próprio, na Rua Clube Fenianos número 29, na cidade do Porto. Rege-se pelos presentes Estatutos, pelo Regulamento Interno e pela legislação em vigor.

Artº. 2º. O CLUBE FENIANOS PORTUENSES adopta como emblema o escudo da cidade, circundado por um triângulo curvilíneo de cor azul, sobre os lados do qual tem gravado o nome da colectividade e, na base, a divisa “PELO PORTO”. Usa uma bandeira branca com listas horizontais largas de cor vermelha, com o emblema no canto superior esquerdo.

Artº. 3º. O CLUBE FENIANOS PORTUENSES tem como objectivos fundamentais:

- 1 – Proporcionar aos seus associados um local de reunião, com instalações amplas e confortáveis;
- 2 – Manter salas para reuniões, leitura, jogos e convívio, e organizar festas, saraus, concertos, conferências, exposições e tudo o mais que possa concorrer para o agradável e fraterno convívio entre os seus sócios;
- 3 – Criar e manter, subordinadas a regulamentos próprios, elaborados em conjunto com os respectivos dirigentes, secções de carácter, cultural, recreativo e desportivo, adequadas ao desenvolvimento físico e formação cultural dos seus associados.

### **CAPÍTULO II**

#### **COMPOSIÇÃO**

Artº. 4º. O CLUBE FENIANOS PORTUENSES é constituído por um número ilimitado de sócios, divididos em seis categorias, a saber:

- a) Contribuintes
- b) Remidos
- c) Em regime especial
- d) Correspondentes



## CLUBE FENIANOS PORTUENSES

Instituição de utilidade pública  
Comendador da Ordem Militar de Cristo  
Medalha de Ouro da Cidade

- e) Beneméritos
- f) Honorários

§ único – As categorias de sócios fundadores e instaladores mantem-se apenas por uma questão de história.

Artº. 5º. A admissão de sócios contribuintes e em regime especial e a classificação dos sócios remidos e correspondentes é da competência da Direcção.

Artº. 6º. A atribuição da categoria de sócios beneméritos e de sócios honorários compete exclusivamente à Assembleia Geral.

### CAPITULO III

#### CORPOS GERENTES

Artº. 7º. O CLUBE FENIANOS PORTUENSES realiza os seus fins por intermédio dos Corpos Administrativos, que são:

- a) Mesa da Assembleia Geral
- b) Conselho Fiscal
- c) Direcção
- d) Conselho Geral

Artº. 8º. Os Corpos Administrativos são eleitos em Assembleia Geral pelo período de três anos e os elementos que aceitarem fazer parte devem exercer os seus cargos gratuitamente.

Artº. 9º. A Mesa da Assembleia Geral é composta por Presidente, Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Secretário substituto.

§ 1º - A competência e forma de funcionamento da Assembleia Geral á a prescrita nos artigos 172º e 175º do Código Civil.

§ 2º - A convocação e forma de convocação da Assembleia Geral são as prescritas nos artigos 173º e 174º do Código Civil.

§ 3º - A convocação e funcionamento da Direcção e do Conselho Fiscal são as prescritas no artigo 171º do Código Civil.



## CLUBE FENIANOS PORTUENSES

Instituição de utilidade pública  
Comendador da Ordem Militar de Cristo  
Medalha de Ouro da Cidade

Artº. 10º. O Conselho Fiscal é composto de Presidente, Secretário, Vogal Efectivo e Vogal Substituto, competindo-lhes fiscalizar os actos da Direcção e verificar as suas contas e relatório.

§ único – O Conselho Fiscal tem, obrigatoriamente, uma reunião ordinária em cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artº. 11º. A Direcção compõe-se de Presidente, Vice presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Tesoureiro, quatro directores efectivos e dois substitutos.

§ 1º – Compete á Direcção a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar devendo reunir ordinariamente duas vezes por mês.

§ 2º - Os cheques para pagamentos ou levantamentos de dinheiro devem conter, pelo menos, duas das seguintes assinaturas: Presidente, Tesoureiro, Primeiro ou Segundo Secretários.

Artº. 12º. O Conselho Geral é formado pelo conjunto dos três Corpos Administrativos, funcionando em sessão plenária presidida pelo Presidente da Assembleia Geral.

Artº. 13º. No que estes estatutos forem omissos, o Clube Fenianos Portuenses reger-se-á pela Lei Geral aplicável, e, supletivamente pelo Regulamento Interno, cuja a aprovação é da competência da Assembleia Geral.

Artº. 14º. O Regulamento Interno cujas disposições tendentes a completar, e interpretar e esclarecer os presentes Estatutos, depois de aprovado pela Assembleia Geral terá, tal como eles, carácter obrigatório.

Artº. 15º. Os Estatutos só poderão ser alterados por deliberação da Assembleia Geral, votada por um mínimo de três quartos dos sócios presentes à reunião convocada para esse fim.

Artº. 16º. O Clube Fenianos Portuenses apenas poderá ser dissolvido pela Assembleia Geral votada pelo mínimo de setenta e cinco por cento dos seus associados.

§ único – Resolvida a dissolução e pagos todos os débitos, os objectos de arte que sejam dignos de conservação, serão entregues a um ou mais Museus ou Instituições de Cultura. Os haveres excedentes serão distribuídos por Instituições de Assistência da Cidade do Porto, de acordo com o que for



## CLUBE FENIANOS PORTUENSES

Instituição de utilidade pública  
Comendador da Ordem Militar de Cristo  
Medalha de Ouro da Cidade

determinado pela Assembleia Geral, ressalvando-se, em tudo o exposto, o previsto no artigo 166º, nº 1, do Código Civil.

Artº. 17º. Os associados concorrem para o Património Social com uma quota mensal e uma jóia, cujos montantes serão fixados pela Assembleia Geral.

Artº. 18º. Os presentes Estatutos foram aprovados em Assembleia Geral de 28 de Setembro de 2016, e substituem os anteriores que tinham sido aprovados em Assembleia Geral de 18 de Abril de 1995, entram em vigor no dia imediato ao da outorga da respectiva escritura.